



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Site: [www.ipigua.sp.gov.br](http://www.ipigua.sp.gov.br) - e-mail: [prefeitura@ipigua.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ipigua.sp.gov.br)

Rua do Comércio, 140 - CEP 15108-000 - Ipiguá - SP

Fone: (0xx17) 269-1139 / Fax: (0xx17) 269-1226

CNPJ. 01.528.506/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL  
2001 - 2004



Lei N.º 153/2001

*Cria vaga no Cargo de Assistente Social no Quadro Permanente de Pessoal de Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, e dá outras providências.*

**Valter Sanches Feliciano**, Prefeito Municipal de Ipiguá, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo no uso das, Atribuições que são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Ipiguá Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Fica criada no Quadro Permanente de Pessoal Funcionário Público da Prefeitura de Ipiguá, Estado de São Paulo, uma vaga do cargo abaixo descrito:

| Denominação       | Ref. Salarial | Carga Horária | Vaga |
|-------------------|---------------|---------------|------|
| Assistente Social | 21            | 40            | 01   |

**Artigo 2º** - A investidura no cargo referido na presente Lei depende de aprovação prévia em Concurso Público.

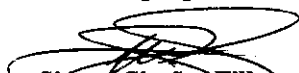
**Artigo 3º** - As despesas com a presente Lei correrão a conta de dotação próprias do Orçamento Vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipiguá – SP, 20 de Setembro de 2.001.

  
**Valter Sanches Feliciano**  
Prefeito Municipal

Publica-se e registra-se  
em livro próprio

  
**Sidney Simões Filho**  
Secretário Executivo